



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 900/2003, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ANUIR COM A SUCESSÃO DA EMPRESA COINP- CONSTRUTORA E INCORPORADORA PIRÂMIDE LTDA PELA EMPRESA CHALÉ – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anuir com a sucessão da Empresa COINP- Construtora e Incorporadora Pirâmide Ltda, pela Empresa **CHALÉ –INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**, nos termos da Lei Municipal n.º 599/99 de 28 de Abril de 1999.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área total a ser transferida para a Empresa Chalé – Industria e Comércio de Pré-Moldados Ltda é de 8.549.00 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove) metros quadrados constituída pelo Lote 05 da quadra 03, do Distrito Industrial II.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT,
em 26 de novembro de 2003.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: *Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.*


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO